



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 674 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre suplementação de verbas, para o Poder Legislativo".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a suplementar verbas da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra como segue:

S U P L E M E N T A : a Câmara Municipal procederá a devolução das importâncias recolhidas pelos Vereadores contribuintes, Despesas Correntes: a) Despesas de Custeio

Pessoal Civil

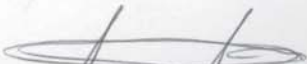
Verba Codificada sob No. 3111.01.01.0012.01 valor Cr\$ 50.000.000,00 publicação, correndo as despesas por conta de verba consignada no orçamento de

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á por excesso de arrecadação, a se verificar até o final do exercício municipal de Rio Grande da Serra, de 1o de novembro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Prefeitura Municipal


APARECIDO BENEDITO FRANCO

Publicado Prefeitura Municipal e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

WAGNER VICENTI FERRARI
Coordenador de Finanças

PJLET. 486/91 - C.M.
PROCESSO No. 1826/91

Publicado no quadro de Editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

145

PJLEI. 037/91 - P.M.
PROCESSO No. 1258/91 - P.M.